



# PREFEITURA DE MARABÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2023-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07**, com sede na Rodovia Transamazônica, S/N, Agropólis do INCRA, Bairro do Amapá, município de Marabá, Estado do Pará, devidamente representada por sua secretária Sra. MÔNICA BORCHART NICOLAU, brasileira, RG nº 8040960-5/PR inscrito no CPF sob o nº 036.413.189-63, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 36.028.477/0001-22** com sede à rua 139, Quadra 32, Lote 07, bairro: Beira Rio 02, Parauapebas/PA, fone (94) 3346-3115, e-mail: neliorodrigues3@hotmail.com, licitacaohiperfar@gmail.com, rt@hiperfar.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela Sra. Sidney Brasil da Silva Junior, brasileiro, casado, representante Comercial, portador do CPF Nº 527.178.956-04 e do RG Nº M-2.239.137 SSP/MG, residente e domiciliado à rua 70, nº 506, Apto. 1.503 – Cond. La Palma, Centro, Goiânia/GO tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 10.740/2022-PMM, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 058/2022-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 338/2022-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II -OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de insumos e materiais instrumentais para manutenção dos consultórios odontológicos das UBS no município de Marabá.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2022-CPL/PMM**;

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 338/2022-CPL/PMM** firmada em 25 de JULHO 2022.



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

01	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO). ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO (AGENTE DE UNIÃO) SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5NM, 2- HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1, 3-DIMETACRILATO, COMPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANO DIMETACRILATO. FRASCO NA COR LARANJA, QUE PERMITE SABER O REMANESCENTE DE ADESIVO NO FRASCO	Frasco	80	21,50	1.720,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
09	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE LIDOCAINA ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA 5% POTE C/ 12GR. NOS SABORES MORANGO, TUTI-FRUTI E MENTA. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.  <b>Marca: DFL;</b> <b>Fabricante: DFL;</b> <b>Modelo / Versão: DFL.</b> <b>REG:101770027</b>	Pote	75	9,70	727,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14	<p>BANDEJA DE INOX 22X12X1,5 CM ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA DE INOX NAS DIMENSÕES 22X12X1,5 CM</p> <p><b>Marca: GOLGRAN;</b> <b>Fabricante: GOLGRAN;</b> <b>Modelo / Versão: GOLGRAN.</b> <b>REG:ISENTO</b></p>	Unidade	50	40,00	2.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
65	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: COM SISTEMA DE PUSH BUTTON. DESIGN COM LINHAS ARREDONDAS; FABRICADO EM LATÃO, ROLAMENTO DE CERÂMICA AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135C COM DURABILIDADE DE ESTERILIZAÇÃO ENTRE 600 ATÉ 1.000 CICLOS. CONEXÃO BORDEN. SPRAY TRIPLO COM DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA EM DIREÇÃO À PONTA DA BROCA. ROTAÇÃO: 280 000 - 380 000 RPM; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI); PESO LÍQUIDO: INFERIOR A 58,0 GRAMAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO. ALTO TORQUE. FORMATO ERGONÔMICO: CORPO DE ESPESSURA FINA; EXTREMIDADE INCLINADA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.</p> <p><b>Marca: DX;</b> <b>Fabricante: DX;</b> <b>Modelo / Versão: DX.</b> <b>REG:80055110002</b></p>	Unidade	20	612,00	12.240,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

66	<p>CARTÃO PARA RAIOS X C/ DOIS FUROS.</p> <p><b>Marca: DMX;</b></p> <p><b>Fabricante: DMX;</b></p> <p><b>Modelo / Versão: DMX.</b></p> <p><b>REG:ISENTO</b></p>	Pacote	30	9,55	286,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
74	<p>CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R ESPECIFICAÇÃO: CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR COR A 3,5 (KIT) - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO É INDICADO PARA: RESTAURAÇÕES DE CLASSES I, III E V; RESTAURAÇÕES DE CLASSES I E II NA DENTIÇÃO DECÍDUA; RESTAURAÇÕES DE EROÇÃO, ABRASÃO E CÁRIES RADICULARES; RECONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS ONDE AINDA EXISTA ESTRUTURA CORONÁRIA REMANESCENTE; TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO E SELAMENTO DE CAVIDADES FÓSSULAS E DE FISSURAS. ESTE DEVE ADERIR À DENTINA E AO ESMALTE POR UNIÃO QUÍMICA. PODE SER APLICADO NA DENTINA, SEM PROTEÇÃO E AINDA SER TRATADO COM A TÉCNICA DE ATAQUE ÁCIDO. EMBALAGEM CONTENDO PÓ (10 GRAMAS) E LIQUIDO (13 ML). TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.</p> <p><b>Marca: MICRODONT;</b></p>	Kit	60	40,45	2.427,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>Fabricante: MICRODONT;</b> <b>Modelo / Versão: MICRODONT.</b> <b>REG:80676929009</b>					
100	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº35 ESPECIFICAÇÃO: CONE NUMERO 35, CONFECCIONADOS EM PAPEL ABSORVENTE, ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 28 (VINTE E OITO) MILÍMETROS DE COMPRIMENTO. EMBALADOS EM CAIXAS COM 120 (CENTO E VINTE) CONES SENDO 20 (VINTE) UNIDADES DE CADA MEDIDA, CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	Caixa	30	36,70	1.101,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
125	ESPELHO BUCAL SEM CABO ESPECIFICAÇÃO: ESPELHO BUCAL SEM CABO, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESPELHO, TAMANHO/CAPACIDADE: Nº 5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: REDONDO, PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E LUMINOSIDADES TOTAL SEM MANCHAS, AUTOCLAVÁVEL. <b>Marca: PHARMAINOX;</b> <b>Fabricante: PHARMAINOX;</b> <b>Modelo / Versão: PHARMAINOX.</b> <b>REG:80449180012</b>	Unidade	500	3,32	1.660,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

129	<p>FIO DE SEDA ODONTOLÓGICO 3-0 (AG 1/2 TAM 1,7) CORTANTE ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SEDA ODONTOLOGICO 3.0 - FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE E FIO DE 45 CM; NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA DE TAMANHO 1,7 CM E DE REFERÊNCIA MT-17. CAIXA COM 24 UNIDADES. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.</p> <p><b>Marca: BEST CARE;</b> <b>Fabricante: BEST CARE;</b> <b>Modelo / Versão: BEST CARE.</b> <b>REG:10336460105</b></p>	Caixa	100	40,00	4.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
130	<p>FIO DE SEDA ODONTOLÓGICO 4-0 (AG 1/2 TAM 1,7) CORTANTE ESPECIFICAÇÃO: FIO DE SEDA ODONTOLOGICO 4.0 - FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE E FIO DE 45 CM; NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA DE TAMANHO 1,7 CM E DE REFERÊNCIA MT-17. CAIXA COM 24 UNIDADES. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.</p> <p><b>Marca: BEST CARE;</b></p>	Caixa	100	40,00	4.000,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>Fabricante: BEST CARE;</b> <b>Modelo / Versão: BEST CARE.</b> <b>REG:10336460105</b>					
132	FLUOR GEL PARA USO ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: FLÚOR GEL - NEUTRO: FLURETO DE SÓDIO 2% DE 1 MINUT. EMBALAGEM COM 200ML. N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DESCRIÇÃO DO MATERIAL E MODO DE UTILIZAÇÃO. A DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO DEZOITO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. <b>Marca: IODONTOUSL;</b> <b>Fabricante: IODONTOUSL;</b>	Unidade	100	4,62	462,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
140	KIT PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA ESPECIFICAÇÃO: KIT CIRURGICO ESTERIL EM TNT COMPLETO, CONTENDO: 02 AVENTAIS, 02 CAMPOS DE MESA, 01 CAMPO FENESTRADO, 02 CAPAS PARA MANGUEIRA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. <b>Marca: POLAR FIX;</b> <b>Fabricante: POLAR FIX;</b> <b>Modelo / Versão: POLAR FIX.</b> <b>REG:ISENTO</b>	Kit	50	25,43	1.271,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

147	<p>LENÇOL DO BORRACHA P/ ISOLAMENTO ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO À BASE DE LÁTEX, MEDINDO 14 CM X 14 CM, COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS, RESISTENTE AO ALONGAMENTO E À DESINFECÇÃO QUÍMICA. EMBALAGEM CONTENDO 26 PEÇAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.</p> <p><b>Marca: MADEITEX;</b> <b>Fabricante: MADEITEX;</b> <b>Modelo / Versão: MADEITEX.</b> <b>REG:80950310007</b></p>	Caixa	50	34,42	1.721,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
-----	---	-------	----	-------	----------	---



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>187</b>	<p>LUBRICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: LUBRIFICANTE EM SPRAY, PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, UNIDADE APRESENTADA EM 200 ML. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.</p> <p><b>Marca: IODONTOUSL;</b> <b>Fabricante: IODONTOUSL;</b> <b>Modelo / Versão: IODONTOUSL.</b> <b>REG:ISENTO</b></p>	Frasco	50	24,28	1.214,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
<b>188</b>	<p>MATRIZ DE AÇO 5MM.</p> <p><b>Marca: IODONTOUSL;</b> <b>Fabricante: IODONTOUSL;</b> <b>Modelo / Versão: IODONTOUSL.</b> <b>REG:80442020026</b></p>	Rolo	100	2,44	244,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
<b>191</b>	<p>ÓXIDO DE ZINCO, ESPECIFICAÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, USO ODONTOLÓGICO, EM EMBALAGEM DE 50G. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.</p> <p><b>Marca: MAQUIRA;</b> <b>Fabricante: MAQUIRA;</b></p>	Pote	10	13,70	137,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>Modelo / Versão: MAQUIRA.</b> <b>REG:80322400020</b>					
<b>192</b>	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM DUPLA FACE (VERMELHO/PRETO), ESPESSURA DE 0,02MM E 10CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA - ENVELOPE/BLOCO COM 10 TIRAS. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. <b>Marca: MAQUIRA;</b> <b>Fabricante: MAQUIRA;</b> <b>Modelo / Versão: MAQUIRA.</b> <b>REG:ISENTO</b>	Caixa	100	2,63	263,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
<b>198</b>	PINÇA CLÍNICA ESPECIFICAÇÃO: * AÇO INOXIDÁVEL. * AUTOCLAVÁVEL. <b>Marca: ABC;</b> <b>Fabricante: ABC;</b>	Unidade	100	15,00	1.500,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
<b>211</b>	RESINA FLOW A1 ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM ALTA FLUIDEZ, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS TIPO CLASSE I E CLASSE II; FORRAMENTO SOB MATERIAIS DE RESTAURAÇÃO DIRETA; SELANTE DE FÓSSULAS E DE FISSURAS; RESTAURAÇÃO DE PREPAROS CAVITÁRIOS MINIMAMENTE INVASIVOS (INCLUINDO AS PEQUENAS RESTAURAÇÕES OCLUSAIS SOB BAIXO ESFORÇO MASTIGATÓRIO); RESTAURAÇÕES TIPO CLASSE III E V; COR: A1. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE	Bisnaga	10	13,14	131,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. <b>Marca: MAQUIRA;</b> <b>Fabricante: MAQUIRA;</b> <b>Modelo / Versão: MAQUIRA.</b> <b>REG:80322400062</b>					
212	RESINA FLOW A2 ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM ALTA FLUIDEZ, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS TIPO CLASSE I E CLASSE II; FORRAMENTO SOB MATERIAIS DE RESTAURAÇÃO DIRETA; SELANTE DE FÓSSULAS E DE FISSURAS; RESTAURAÇÃO DE PREPAROS CAVITÁRIOS MINIMAMENTE INVASIVOS (INCLUINDO AS PEQUENAS RESTAURAÇÕES OCLUSAIS SOB BAIXO ESFORÇO MASTIGATÓRIO); RESTAURAÇÕES TIPO CLASSE III E V; COR: A2. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. <b>Marca: MAQUIRA;</b> <b>Fabricante: MAQUIRA;</b> <b>Modelo / Versão: MAQUIRA.</b> <b>REG:80322400062</b>	Bisnaga	10	13,14	131,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

213	<p>RESINA FLOW A3 ESPECIFICAÇÃO: RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM ALTA FLUIDEZ, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR INDICADA PARA BASES E FORRAMENTOS SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS TIPO CLASSE I E CLASSE II; FORRAMENTO SOB MATERIAIS DE RESTAURAÇÃO DIRETA; SELANTE DE FÓSSULAS E DE FISSURAS; RESTAURAÇÃO DE PREPAROS CAVITÁRIOS MINIMAMENTE INVASIVOS (INCLUINDO AS PEQUENAS RESTAURAÇÕES OCLSAIS SOB BAIXO ESFORÇO MASTIGATÓRIO); RESTAURAÇÕES TIPO CLASSE III E V; COR: A3. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.</p> <p><b>Marca: MAQUIRA;</b> <b>Fabricante: MAQUIRA;</b> <b>Modelo / Versão: MAQUIRA.</b> <b>REG:80322400062</b></p>	Bisnaga	10	13,14	131,40	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
-----	--	---------	----	-------	--------	---



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

223	<p>SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIOS X ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA, PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, CONTENDO ÁGUA, HIDROQUINONA NA CONCENTRAÇÃO DE 2 A %, EMBALADO EM FRASCO LEITOSO COM APROXIMADAMENTE 500 ML, DEVENDO TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.</p> <p><b>Marca: IODONTOUSL;</b> <b>Fabricante: IODONTOUSL;</b> <b>Modelo / Versão: IODONTOUSL.</b> <b>REG:ISENTO</b></p>	Frasco	80	11,42	913,60	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
224	<p>ROLETE ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: ROLETE DENTAL DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM 100% EM ALGODÃO NATURAL, ISENTO AMIDO E CLORO, DE ALTA DENSIDADE, MACIO, EXTRA ABSORVENTE, EM FORMATO CILÍNDRICO, COMPACTO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, TAMANHO Nº 2. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.</p>	Pacote	300	2,60	780,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>Marca: SOFT PLUX;</b> <b>Fabricante: SOFT PLUX;</b> <b>Modelo / Versão: SOFT PLUX.</b> <b>REG:80440340001</b>					
<b>225</b>	<p>SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL ESPECIFICAÇÃO: SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, EM SERINGA DE 01 G, NA COR BRANCA OPACA FACILITANDO EXAMES SUBSEQÜENTES, SEM BIS-FENOL A, COMPOSTO POR 7% DE CARGA DE TAMANHO DE 0,04 MICRA PARA SUPORTAR O DESGASTES, COM BAIXA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, BAIXA VISCOSIDADE PARA ÓTIMA PENETRAÇÃO E COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.</p> <p><b>Marca: ANGELUS;</b> <b>Fabricante: ANGELUS;</b> <b>Modelo / Versão: ANGELUS.</b> <b>REG:10349450059</b></p>	Kit	10	13,35	133,50	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

226	<p>SERINGA CARPULE ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO INOX. DOBRÁVEL, PARA USO DE TUBETE COM 1,8 ML, PONTA RETENTIVA PARA RECEBER AGULHA DESCARTÁVEL, RESISTENTE, COM SISTEMA DE REFLUXO, ARTICULADA. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS. AUTOCLAVÁVEL.</p> <p><b>Marca: GOLGRAN;</b> <b>Fabricante: GOLGRAN;</b> <b>Modelo / Versão: GOLGRAN.</b></p> <p><b>REG::10401310083</b></p>	Unidade	50	55,94	2.797,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
227	<p>SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA, A BASE DE BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, EMBALADO EM FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 500 ML DEVENDO TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. A DATA DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE DEZOITO MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO</p> <p><b>Marca: IODONTOUSL;</b> <b>Fabricante: IODONTOUSL;</b></p>	Frasco	60	11,42	685,20	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>Modelo / Versão: IODONTOUSL.</b> <b>REG:ISENTO</b>					
<b>233</b>	TIRA DE LIXA DE POLIESTER. <b>Marca: MAQUIRA;</b> <b>Fabricante: MAQUIRA;</b> <b>Modelo / Versão: MAQUIRA.</b> <b>REG:80322400058</b>	Envelope	50	6,54	327,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
<b>234</b>	TIRA DE POLIESTER. <b>Marca: MAQUIRA;</b> <b>Fabricante: MAQUIRA;</b> <b>Modelo / Versão: MAQUIRA.</b> <b>REG:80322400058</b>	Envelope	100	2,33	233,00	ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
<b>VALOR TOTAL: R\$ 43.238,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor divisão de patrimônio, no seguinte endereço FOLHA 32, QUADRA 20, LOTE 05, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ no Pará.

3.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;

4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);

4.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;

4.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

4.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

4.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

4.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

4.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;

4.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

4.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;

4.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;

4.1.20 Emitir nota de Empenho;

4.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;

4.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;

4.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SMS;

5.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

5.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

5.5 São responsabilidades da CONTRATADA:

5.5.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.5.2 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

5.5.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

5.5.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.

5.5.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada.

5.5.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

5.5.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.

5.5.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.

5.5.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato.

5.5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.

5.5.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas no Termo de Referência.

5.5.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.

5.5.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.

5.5.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia dos produtos.

5.5.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.5.18 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

5.5.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.5.20 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.5.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.5.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.5.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.



# **PREFEITURA DE MARABÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Fica designada para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:

**Maria Isabella Rodrigues de Oliveira - Coordenadora Adm.**

**Almoxarifado Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenador III**

**Sheila Macêdo França - Diretora geral da Atenção Básica**

### **CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal, com uso das Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 **2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB**. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo

### **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 43.238,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 338/2022 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 058/2022-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

#### **II - ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.9.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



## PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.18 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$



# PREFEITURA DE MARABÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TX = Percentual da taxa anual = 6%

---

365

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

10.7 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas CMEP e SICAF, quando cabíveis.

10.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

10.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

10.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



## **PREFEITURA DE MARABÁ**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;



# **PREFEITURA DE MARABÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.



# **PREFEITURA DE MARABÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 058/2022-CPL/PMM e à proposta do contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO RECEBIMENTO**

19.1 O prazo de garantia na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

19.2 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

19.3 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.7 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



# **PREFEITURA DE MARABÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.8 Reserva-se à SMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS**

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

21.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 02 DE MAIO DE 2023.

---

**MONICA BORCHART NICOLAU**  
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

---

**HIPERFAR MATERIAIS  
HOSPITALAR E  
MEDICAMENTOS LTDA,**  
CNPJ/MF sob o Nº  
36.028.477/0001-22  
**CONTRATADA**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**